



DECRETO NÚMERO 6717 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a inversão da ordem cronológica de pagamento de valores à Empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM GESTÃO EM SAÚDE-INSAUDE.

DELICIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando relevante a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde–SMS, da necessidade dos serviços prestados pela empresa Instituto Nacional de Pesquisa em Gestão em Saúde-INSAUDE, que atende execução de ações e serviços de assistência à saúde, compreendendo a contratação de Médicos e Auxiliares à execução dos serviços do Município;

Considerando o permissivo legal disposto no artigo 5º, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no sentido de ressaltar a hipótese de inversão de ordem cronológica de pagamento de valores, quando presentes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que há relevantes razões de interesse público, previamente justificados pela autoridade competente;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder a inversão de ordem cronológica de valores à Empresa INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM GESTÃO EM SAÚDE-INSAUDE, todos os meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 29 de setembro de 2017.

DELICIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA TOLEDO
Secretária Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.